



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

RESOLUÇÃO CONSAD N.º 23, DE 15/12/2022

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Consad**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso XV, do Estatuto Social da Conab e de acordo com a deliberação tomada em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 15/12/2022,

RESOLVE:

1. **SUSPENDER**, até 31/12/2023, os efeitos e a aplicação da Política de Indicação e Sucessão da Conab, aprovada por meio da Resolução Consad nº 43, de 11/12/2018.

2. Esta Resolução entra em vigor no dia 1/1/2023.

EUDES DE GOUVEIA VARELA

Presidente Substituto

Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Consad de 2021

60.000/054